



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 056/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO HERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 5.882.400,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Oitenta e dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros), destinados a atender despesas, com Pessoal Civil da Prefeitura Municipal assim discriminado.

- 02. GABINETE DO PREFEITO
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 337.800,00
- 03. SECRETARIA GERAL
- 05. DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. Pessoal
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 2.110.000,00
- 03. SECRETARIA GERAL
- 06. DEPTº MUNICIPAL DE ED. CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 1.124.800,00
- 03. SECRETARIA GERAL
- 08. DEPTº MUNICIPAL OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 2.309.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (Proviniente de excesso de Arrecadação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 056/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO BERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.882.400,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros), destinados a atender despesas, com Pessoal Civil da Prefeitura Municipal assim discriminado.

- 02. GABINETE DO PREFEITO
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 337.800,00
- 03. SECRETARIA GERAL
 - 05. DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. Pessoal
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 2.110.000,00
- 03. SECRETARIA GERAL
 - 06. DEPTº MUNICIPAL DE ED. CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 1.124.800,00
- 03. SECRETARIA GERAL
 - 08. DEPTº MUNICIPAL OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 2.309.800,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (Proveniente de excesso de Arrecadação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.990.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-